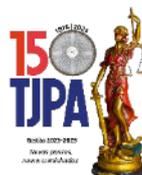




**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**“ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**“DOUTOR JUIZ ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA”**  
**Nº 16 - VERSÃO 01**  
**OBJETO: “PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA CURSO**  
**EAD/AUTOINSTRUCIONAL: ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NO**  
**PODER JUDICIÁRIO PARAENSE”**

**TJPA-PRO-2025/01155**



**PLANO ANUAL  
DE  
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO  
ESTADO DO  
PARÁ



**INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE  
PLANEJAMENTO  
DA  
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE  
SELEÇÃO DO  
FORNECEDOR



TJPA-PRO-2025/01155V01



## 1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

### 1.1. Da definição

Contratação de Pessoas Físicas, com titulação de Mestre – Helena Barriga Mutran Klöppel e Paloma Sá Souza Simões, para atuarem como conteudistas do Curso “Acessibilidade e inclusão no Poder Judiciário Paraense”, com carga horária de 20 horas/aula, para formação continuada de magistrados e magistradas, servidores e servidoras no âmbito da acessibilidade e inclusão das Pessoas com Deficiência.

### 1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

## 2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de pessoa física com mestrado, Helena Barriga Mutran Klöppel, para atuar como conteudista do curso “Acessibilidade e inclusão no Poder Judiciário Paraense”, com carga horária de 10h/a.	10 horas/aula	R\$ 1.731,90
02	Contratação de pessoa física com mestrado, Paloma Sá Souza Simões, para atuar como conteudista do curso “Acessibilidade e inclusão no Poder Judiciário Paraense”, com carga horária de 10h/a.	10horas/aula	R\$ 1.731,90
<b>Total</b>		<b>20 h/a</b>	<b>R\$ 3.463,80</b>

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

### 3.1. Fundamentação:

A proposta de produção de conteúdo para ação formativa no formato EAD/autoinstrucional apresentada pela Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJPA) justifica-se pela necessidade de fomentar e promover a acessibilidade e inclusão de pessoas com Deficiência no Poder Judiciário do Pará, estando em conformidade com o que determina os normativos e especificamente a Resolução CNJ nº 401/2021, a qual estabelece as diretrizes para garantir a acessibilidade e inclusão de Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida no Poder Judiciário.

A implementação das diretrizes dispostas na Resolução CNJ nº 401/2021 exige o compromisso de cada profissional envolvido no sistema de justiça. Logo, é essencial desenvolver ações de formação continuada para a magistratura e o corpo de servidores e servidoras para o desenvolvimento de competências e habilidades para a aplicação das diretrizes de acessibilidade e inclusão em suas rotinas de trabalho.



T\_JPAPRO202501155V01



A modalidade EAD no formato autoinstrucional potencializa a democratização de acesso ao curso pelos magistrados e magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário, pois possibilita flexibilidade no aprendizado, garantindo que cada participante possa acessar os conteúdos de forma autônoma, no tempo e ritmo mais adequado ao seu perfil e disponibilidade. Além disso, a produção de conteúdos próprios e alinhado a realidade do Poder Judiciário paraense será capaz de promover uma aprendizagem mais motivadora e significativa para seus participantes já que estará adequada às necessidades desta instituição de justiça.

Este documento refere-se a uma contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que a ação possui natureza predominantemente intelectual e será realizada por profissionais de notória especialização. Dessa forma, enquadra-se no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

**3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:**

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		EJ3A25	

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023**

Contratação direta de conteudistas com destacado conhecimento técnico e pedagógico na área de acessibilidade e inclusão de Pessoas com Deficiência, Helena Barriga Mutran Klöppel e Paloma Sá Souza Simões, para elaboração de conteúdos para o curso “Acessibilidade e inclusão no Poder Judiciário paraense”, na modalidade EAD, no formato autoinstrucional, com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento de magistrados e magistradas e servidores e servidoras do TJPA.

A contratação que constitui o objeto desde documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por pessoas físicas de notório saber, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, “f” da Lei 14.133/2021.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023**

**5.1. Da sustentabilidade**

- Financeira
- Ambiental
- Social
- Outros
- não se aplica

**Justificativa:**

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental). A sustentabilidade na contratação pública é



TJPAPRO202501155V01



fundamental para promover uma gestão eficiente e responsável, abrangendo os aspectos financeiro, ambiental e social de maneira integrada.

Desse modo, abaixo seguem as justificativas em conformidade com os itens de sustentabilidade acima listados:

**Financeira:** Os serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoas, nas suas várias modalidades, atendem ao primeiro requisito. Afinal, a criação de um curso autoinstrucional sobre acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência para o Poder Judiciário do Pará é baseada na sustentabilidade financeira e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. O curso promove educação inclusiva (ODS 4), reduz desigualdades (ODS 10) e fomenta práticas sustentáveis na produção e distribuição digital (ODS 12). Além disso, a iniciativa representa um investimento eficiente a longo prazo, com atualização e reutilização de conteúdo, fortalecendo os direitos humanos e a imagem institucional do Judiciário, ao mesmo tempo em que minimiza custos operacionais.

**Ambiental:** Atendimento aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 enfatiza a sustentabilidade como um dos princípios norteadores das contratações públicas, conforme disposto no artigo 5º, inciso IV. Desse modo, esta ação apoia a sustentabilidade ambiental ao utilizar recursos digitais, eliminando a necessidade de materiais físicos como papel, reduzindo o impacto ambiental associado à impressão e transporte. Este formato promove o consumo responsável (ODS 12), minimiza o desperdício de recursos e favorece práticas mais ecológicas, alinhando-se aos princípios da Agenda 2030 para um desenvolvimento sustentável. Além disso, contribui para a conscientização sobre acessibilidade, conectando inclusão com responsabilidade ambiental.

**Social:** A produção de um curso autoinstrucional sobre acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência promove a sustentabilidade social ao capacitar servidores e colaboradores para a adoção de práticas inclusivas no ambiente de trabalho, fortalecendo a equidade e a redução de desigualdades (ODS 10). Além disso, ao tornar o conhecimento acessível a um público amplo, contribui para a conscientização sobre direitos humanos e inclusão, fomentando uma cultura mais justa e respeitosa no Poder Judiciário e na sociedade.

## 6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

NÃO SE APLICA

APLICA-SE

Descrever as condições:

## 7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

### 7.1. Especificação

Nos serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoas, independentemente da modalidade adotada, ainda que se utilizem recursos instrucionais modernos para apoiar a aprendizagem, é a atuação direta e individualizada do docente, e no caso de curso autoinstrucional, do docente - conteudista que assegura a efetiva prestação do serviço contratado.

No contexto de um curso autoinstrucional, o resultado esperado da execução do conteúdo programático e do cumprimento da carga horária é o aprendizado dos participantes. Conforme destacado pelo site Brasil Escola, “o ato de ensinar, em síntese, implica êxito, que nada mais é do que a própria aprendizagem.”



Dado que o objetivo final é a assimilação do conhecimento, torna-se essencial avaliar, em cada caso específico, a possibilidade de prever o nível de aprendizado que será alcançado pelos treinandos. Esse resultado pode variar conforme a abordagem do docente e a receptividade da turma.

## **8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023**

### **8.1. Condições para a execução do serviço**

A produção de conteúdo para o curso autoinstrucional “Acessibilidade e inclusão no judiciário paraense”, com carga horária de 20 horas/aula, tem como data final para entrega de todos os conteúdos, dia 07 de junho de 2025. A produção do conteúdo será feita na modalidade de microlearning, com elaboração e entrega de videoaulas curtas, infográficos, podcasts, questionários avaliativos e textos no formato PDF, servindo, portanto, para compor o curso EAD no formato autoinstrucional que será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJPA

## **9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023**

**( X ) NÃO SE APLICA**

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023**

### **10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação**

- Necessidade de formalização contratual
- Formalização via empenho
- Outro instrumento substitutivo

**Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual:** A contratação será formalizada por meio de nota de empenho. Esse formato atende às exigências legais e é adequado para execuções imediatas, sem obrigações futuras.

### **10.2 Obrigações da Contratada**

**10.2.1.** Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;

**10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**10.2.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

**10.2.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;



**10.2.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.7.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

**10.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**10.2.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**10.2.10.** Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

**10.2.11.** Manter todo o escopo da proposta apresentada

**10.2.12.** Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

### 10.3. Obrigações do Contratante

**10.3.1.** Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem do curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;

**10.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

**10.3.3.** Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;

**10.3.4.** Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

**10.3.5.** Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

**( X ) NÃO SE APLICA**

### 11.1. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 11.2. Prazo de execução dos serviços



O prazo para executar o serviço contratado é o período de 07 de junho de 2025.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

### 12.1. Estabelecimento de condições gerais

### 12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

#### 12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: **Jeferson Antonio Fernandes Bacelar**  
Matrícula: **191736**  
Substituta/Substituto: **Monique Favacho de Jesus**  
Matrícula: **161497**

#### 12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: **Luciana Maria Santos Moura Assad**  
Matrícula: **171395**  
Substituta/Substituto: **Adil Bahia da Silva Rezende**  
Matrícula: **196037**

## 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

### 13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

## 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

### 14.1. Forma de seleção

**Inexigibilidade de licitação.**

### 14.2. Exigências de habilitação

### 14.3 Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF



- 1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:
  - 1.1.1. Cartão de CNPJ
  - 1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
  - 1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
  - 1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
  - 1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica):
9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

#### 14.4 Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. Apresentação da certidão emitida via SICAF
  - a. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não esteja atualizado no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais. Os documentos compreendidos são:
    - i. Certificado de Regularidade do FGTS
    - ii. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
    - iii. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
    - iv. Certidão Negativa Municipal
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
5. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente
6. Cópia de RG e CPF da Pessoa Física

#### 15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023



TJPA PRO202501155V01



(X) NÃO SE APLICA

**16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023**

O custo estimado total da contratação é de R\$3.463,80 (Três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

Gestão/Unidade: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará - EJPA

Fonte de Recursos: 0118

Programa de Trabalho: 02.128.1417.8164

Elemento de Despesa: 339036

Item da despesa: 2449

Código da Contratação: EJ3A25

Exercício financeiro: 2025

**18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023**

**18.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.1.** No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

**18.2.2.** advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**18.2.3.** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

**18.2.3.1.** pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

**18.2.3.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.2.3.3.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

**18.2.4.** multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



**18.2.5.** multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**18.2.6.** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

**18.2.7.** impedimento de licitar e contratar;

**18.2.8.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

**18.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

**18.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**18.5.** O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

**18.6.** Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

**18.7.** Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório.

## 19. DA PADRONIZAÇÃO

**Modelo (04/2025):**

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 10/04/2025

## 20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 10 de abril de 2025

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Integrante requisitante

Luciana Maria Santos Moura Assad

Matrícula: 171395

Integrante Técnico e Integrante administrativo

